

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**

**PARECER N.º /2023**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 33/2023.**

**OBJETO: CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO PROFISSIONAL Á SENHORA JOSIMÉLIA AMARAL MONTIJO DE CASTRO.**

**AUTOR: VEREADOR DIÁCONO GÊ.**

**RELATOR AUTODESIGNADO: VEREADOR PETRÔNIO NÊGO ROCHA.**

**1. Relatório:**

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 33/2023 é de iniciativa do nobre Vereador Diácono Gê e tem o objetivo de conceder o diploma de Mérito Profissional á Senhora Josimélia Amaral Montijo de Castro.

Recebido em 6 de novembro de 2023 o Projeto de Decreto Legislativo nº 30/2023 foi distribuído à Douta Comissão de Constituição e Justiça por força do disposto nas alíneas ‘a’ e

‘g’ inciso I, do art. 102, I, ‘a’ e ‘g’ do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

O Vice-presidente desta Comissão, Vereador Petrônio Nêgo Rocha, recebeu o Projeto de Decreto Legislativo em questão e se autodesignou-se como relator da matéria, por força do r. despacho dele como Vice-presidente desta Comissão (**fl.13**).

## **2. Fundamentação:**

A concessão de **diplomas de Mérito Profissional**, dentre outros, é regulamentada pela Resolução 516, de 3 de dezembro de 2003, também conhecida como Código de Homenagens e o artigo 220 do Regimento Interno da Casa consignou que esta Comissão tem, também, a competência para a apreciação do mérito da proposição em destaque.

Observa-se que a iniciativa deste tipo de matéria é concorrente de qualquer Vereador, Comissão da Câmara ou de sua Mesa Diretora, logo não há vício de iniciativa no presente projeto. As homenagens do Poder Legislativo são, inicialmente, de forma geral, destinadas a **pessoas físicas ou pessoas jurídicas** mediante proposta legislativa, nos termos da Resolução n.º 516/2003, conforme transcrição do inteiro teor dos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º, a saber:

*Art. 1º É instituído o Código de Homenagens da Câmara, integrado pelas distinções honoríficas do Poder Legislativo Municipal, de modo a consolidar a legislação que trata dos diversos institutos de honrarias concedidos pela Câmara Municipal de Unaí.*

*§ 1º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por distinções honoríficas ou honrarias os títulos, prêmios, diplomas de mérito, medalhas e equivalentes, concedidos pela Câmara Municipal de Unaí a pessoas físicas ou pessoas jurídicas, mediante proposta legislativa, nos termos desta Resolução.*

*§ 2º Nas distinções honoríficas de que trata esta Resolução poderão figurar como homenageados pessoas físicas ou pessoas jurídicas, salvo aquelas em que a própria natureza da honraria dispor o contrário.*

No caso sob comento, a homenagem se dirige a uma pessoa física.

Albergando-se no que está previsto no inciso VII do artigo 5º da Resolução n.º

516, de 2003, recorre-se este Relator para justificar a homenagem sob comento no seguinte texto:

*VII – de mérito profissional: ao cidadão que, independentemente da atividade laboral, tenha se destacado no exercício de sua profissão.*

## **2.1 Análise dos Requisitos:**

Para a apresentação de proposição que trate acerca de concessão de diploma demérito, necessário se torna que o autor da matéria a instrua com os seguintes documentos:

*Art. 13. A proposição deverá ser instruída com os seguintes documentos:*

*I - Publicações, notas, recortes, peças publicitárias ou declarações que atestem de forma idônea os feitos do outorgado, a fim de que o mérito da comenda seja objetivamente apurado (fls. 5, 4 e 10);*

*II - Curriculum vitae, no caso de pessoa física; e estatuto ou contrato social, no caso de pessoa jurídica (fls.5);*

*III - Cópia do documento de registro geral e cópia do documento de cadastro de pessoa física ou jurídica do homenageado (fls.7, 8);*

*IV – ‘Revogado’ (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.); V - certidão negativa de distribuição de ações criminais, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca de Unaí, inclusive do Juizado Especial, no caso de pessoa física, referente aos últimos dez anos; e (fls. 9)*

*VI – ‘Revogado’ (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.)*

Pelo exposto, este relator entende que o autor apresentou os documentos exigidos pelo artigo 13 do Código de Homenagens.

## **2.2 Do Mérito:**

As informações anexadas pelo autor do PDL 33/2023, Vereador Diácono Gê, foi que:

*“O projeto, sob comento, tem a satisfação de oferecer a esta profissional o presente Diploma de Mérito Profissional como forma de reconhecer publicamente o doce trabalho desenvolvido por Josimélia como confeiteira em Unaí. Josimélia nasceu no dia 29 de maio de 1979, em Unaí (MG). Filha do Senhor José Marcelino*

*Montijo (in memoriam) e da Senhora Maria Madalena Montijo. É casada com o Senhor Adelton Ferreira de Castro Montijo e tem um filho: Heithor Montijo Ferreira de Castro. A homenageada é formada em Processamento de Dados pela Faculdade de Ciências e Tecnologia de Unaí– Factu –, e está há 9 (nove) anos desenvolvendo seu trabalho no ramo de Confeitaria, sempre sendo um sinônimo de qualidade e bom atendimento, adoçando a vida e o refinado paladar de nossos municíipes com a empresa “Bolos da Dinda”, produzindo deliciosos bolo de aniversário, ovos de páscoa artesanais, bolos no pote e sobremesas natalinas. Importante salientar que Josimélia, além do vasto conhecimento da área de confeitaria, possui também diversos cursos nessa área, se aperfeiçoando a cada dia. Já participou de vários workshops com vários profissionais renomados da área de confeitaria. Participou ainda da maior feira do Brasil voltada para a confeitaria, a Maracakesfair nos anos de 2019 e 2023. Seguem fotos, recortes e documentos em anexo, onde terão valiosas informações sobre a homenageada.”(fl.3).*

Conforme os documentos anexados no PDL 33/2023, homenageada é formada em Processamento de Dados pela Faculdade de Ciências e Tecnologia de Unaí– Factu –, e está há 9 (nove) anos desenvolvendo seu trabalho no ramo de Confeitaria, sempre sendo um sinônimo de qualidade e bom atendimento, adoçando a vida e o refinado paladar de nossos municíipes com a empresa “Bolos da Dinda”, produzindo deliciosos bolo de aniversário, ovos de páscoa artesanais, bolos no pote e sobremesas natalinas (fl.3).

Por fim, como as exigências legais e técnicas foram cumpridas não há qualquer impedimento para a tramitação da matéria.

### **2.3 Das Vedações Legais:**

No caso em tela, não persiste a vedação prevista no artigo 18 do Código de Homenagens de que não seja concedido mais de um diploma a uma mesma pessoa ou empresa, uma vez que a servidora pública responsável expediu declaração em 6 de Novembro de 2023, afirmado que o Vereador Diácono Gê (Líder do PSDB) está desimpedido para apresentar a respectiva proposição, bem como que o homenageado não recebeu distinção honorífica de mesma natureza, restando comprovado que nenhuma outra homenagem neste sentido foi prestada anteriormente a Senhora Josimelia Amaral Montijo de Castro.

### **2.3 Da Dispensa da Redação Final:**

Sendo assim após a tramitação normal da matéria por esta Câmara Legislativa, sugere-se dispensa de Parecer de Redação Final ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 33, de 2023, uma vez que já foi analisada a forma da matéria, segundo a técnica legislativa, sem correção prevista de eventuais erros de linguagem, defeitos ou erros materiais, em conformidade com o disposto no art. 275 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**3. Conclusão:**

Em face do exposto, voto pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto de Decreto Legislativo n.º 33 de 2023.

Unaí, 14 de novembro de 2023; 79º da Instalação do Município

VEREADOR PETRÔNIO NÊGO ROCHA  
Relator